

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 41/2012

de 30 de março de 2012

que altera o Anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

2005/78/CE da Comissão ⁽⁷⁾, que estão incorporadas no Acordo e que devem, por conseguinte, ser dele suprimidas, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Considerando o seguinte:

Artigo 1.º

O Capítulo I do Anexo II do Acordo é alterado do seguinte modo:

- (1) O Anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 7/2012, de 10 de fevereiro de 2012 ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 79/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de janeiro de 2009, relativo à homologação de veículos a motor movidos a hidrogénio e que altera a Diretiva 2007/46/CE ⁽²⁾, deve ser incorporado no Acordo.
- (3) O Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, relativo à homologação de veículos a motor e de motores no que se refere às emissões dos veículos pesados (Euro VI) e ao acesso às informações relativas à reparação e manutenção dos veículos, que altera o Regulamento (CE) n.º 715/2007 e a Diretiva 2007/46/CE e revoga as Diretivas 80/1269/CEE, 2005/55/CE e 2005/78/CE ⁽³⁾, deve ser incorporado no Acordo.
- (4) O Regulamento (UE) n.º 183/2011 da Comissão, de 22 de fevereiro de 2011, que altera os Anexos IV e VI da Diretiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro para a homologação dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a serem utilizados nesses veículos (Diretiva-Quadro) ⁽⁴⁾, deve ser incorporado no Acordo.
- (5) O Regulamento n.º 595/2009/CE revoga, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013, a Diretiva 80/1269/CEE do Conselho ⁽⁵⁾, a Diretiva 2005/55/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁶⁾ e a Diretiva

1. O texto dos pontos 43 (Diretiva 80/1269/CEE do Conselho), 45zl (Diretiva 2005/55/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) e 45zo (Diretiva 2005/78/CE da Comissão) é suprimido com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013.

2. A seguir ao ponto 45zt [Regulamento (CE) n.º 715/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho] é inserido o seguinte travessão:

«— **32009 R 0595**: Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009 (JO L 188 de 18.7.2009, p. 1), tal como retificado no JO L 200 de 31.7.2009, p. 52.»

3. Ao ponto 45zx (Diretiva 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) são aditados os seguintes travessões:

«— **32009 R 0079**: Regulamento (CE) n.º 79/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de janeiro de 2009 (JO L 35 de 4.2.2009, p. 32),

— **32009 R 0595**: Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009 (JO L 188 de 18.7.2009, p. 1), tal como retificado no JO L 200 de 31.7.2009, p. 52.

— **32011 R 0183**: Regulamento (CE) n.º 183/2011 da Comissão, de 22 de fevereiro de 2011 (JO L 53 de 26.2.2011, p. 4).»

⁽¹⁾ JO L 161 de 21.6.2012, p. 12.

⁽²⁾ JO L 35 de 4.2.2009, p. 32.

⁽³⁾ JO L 188 de 18.7.2009, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 53 de 26.2.2011, p. 4.

⁽⁵⁾ JO L 375 de 31.12.1980, p. 46.

⁽⁶⁾ JO L 275 de 20.10.2005, p. 1.

⁽⁷⁾ JO L 313 de 29.11.2005, p. 1.

4. A seguir ao ponto 45zzi [Regulamento (UE) n.º 458/2011 da Comissão] são inseridos os seguintes pontos:

«45zzj. **32009 R 0079**: Regulamento (CE) n.º 79/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de janeiro de 2009, relativo à homologação de veículos a motor movidos a hidrogénio e que altera a Diretiva 2007/46/CE (JO L 35 de 4.2.2009, p. 32).

45zzk. **32009 R 0595**: Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, relativo à homologação de veículos a motor e de motores no que se refere às emissões dos veículos pesados (Euro VI) e ao acesso às informações relativas à reparação e manutenção dos veículos, que altera o Regulamento (CE) n.º 715/2007 e a Diretiva 2007/46/CE e revoga as Diretivas 80/1269/CEE, 2005/55/CE e 2005/78/CE (JO L 188 de 18.7.2009, p. 1), tal como retificado no JO L 200 de 31.7.2009, p. 52.’

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (CE) n.º 79/2009 e (CE) n.º 595/2009, tal como retificado no JO L 200 de 31.7.2009,

p. 52, e do Regulamento (UE) n.º 183/2011 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicadas no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de maio de 2012, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 30 de março de 2012.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente em exercício

Gianluca GRIPPA

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.